



RECOMENDAÇÃO Nº 2, DE 7 DE MARÇO DE 2013

Recomenda ao governo do Estado do Pará e ao Conselho Nacional de Arquivos a salvaguarda do Arquivo Público do Estado do Pará e de seu patrimônio documental.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso II, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC:

Art. 1º Ao governo do Estado do Pará que cumpra o disposto no Artigo 216 da Constituição Federal, no Artigo 286 da constituição estadual e no Artigo 17 da Lei nº 8159, de 8 de janeiro de 1991, e garanta a salvaguarda do patrimônio documental e do edifício do APEP, por meio de uma ampla reforma estrutural, de modo a assegurar a preservação da memória do povo paraense.

Art. 2º Ao Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, do Ministério da Justiça, que interceda junto ao governo do estado do Pará para que este último empreenda as reformas necessárias ao bom funcionamento do APEP.

BERNARDO NOVAIS DA MATA MACHADO
p/Conselho